

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: em 11 de março de 2021, às 17h30, na sede social, localizada na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, em São Paulo (SP).

PRESIDENTE DA MESA: Henri Penchas.

PRESEÇA: a totalidade dos membros efetivos, com manifestação de Conselheiros por e-mail.

DELIBERAÇÃO TOMADA: os Conselheiros deliberaram, por unanimidade, aprovar os critérios de independência propostos pela Diretoria, com manifestação favorável da Comissão de Governança Corporativa, para caracterizar-se como CONSELHEIRO INDEPENDENTE o membro do Conselho de Administração que não tenha relação comercial nem de qualquer outra natureza com a Companhia, com companhias investidas, com acionista controlador ou com membro de órgão de administração da Companhia que possa:

- (i) originar conflito de interesses; ou
- (ii) prejudicar sua capacidade e isenção de análise e apreciação.

Nessa linha, **não pode ser considerado independente**, por exemplo, aquele que:

- 1) detenha participação, direta ou indireta, no capital social da Companhia ou de qualquer companhia investida, igual ou superior a 5%;
- 2) integre acordo de acionistas, direta ou indiretamente (por meio de familiar ou como acionista/sócio de pessoa jurídica que integre referido acordo);
- 3) tenha seu voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- 4) é ou foi, nos últimos 3 anos, funcionário ou diretor da Companhia, de acionista controlador ou de companhia investida, ou cujo familiar é ou foi, nos últimos 3 anos, diretor da Companhia, de acionista controlador ou de companhia investida;
- 5) é ou foi (ou cujo familiar é ou foi), nos últimos 5 exercícios fiscais, responsável técnico, sócio, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria externa da Companhia ou de companhia investida.

Para esses fins, consideram-se:

- “companhia investida”: sociedade na qual a Companhia tenha direito de indicar membro ao Conselho de Administração; e

- “familiar”: cônjuges, companheiros(as) ou parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

A independência do Conselheiro deverá ser avaliada pelo Conselho de Administração (ou por Comitê de Assessoramento instituído com essa atribuição), devendo a análise não ficar necessariamente restrita aos limites ou relacionamentos acima exemplificados.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata sob a forma de sumário, que foi lida e aprovada pelos Conselheiros com manifestação por e-mail. São Paulo (SP), 11 de março de 2021. (aa) Henri Penchas, Presidente; Alfredo Egydio Setubal e Ana Lúcia de Mattos Barretto Villela, Vice-Presidentes; Paulo Setúbal Neto, Rodolfo Villela Marino e Victório Carlos De Marchi, Conselheiros.

ALFREDO EGYDIO SETUBAL

Diretor de Relações com Investidores